DECRETO Nº 4050, de 25 de março de 2010

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE DEFESA DA VIDA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelo art. 12 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 395, de 22/11/07, do Governo de Minas Gerais, que estabelece que os municípios participantes do Programa Viva Vida deverão criar Comitês Municipais de Defesa da Vida, como forma de estimular a busca de soluções conjuntas entre órgãos governamentais e sociedade civil para a redução da mortalidade infantil e materna, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Defesa da Vida, com a missão de acompanhar, avaliar e propor ações de Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º O Comitê Municipal criado no art.1º é constituído:

I - pelos seguintes representantes de órgãos governamentais:

a) Jorge Corrêa Neto - Secretário Municipal de Saúde;
b) Rosilene Aguiar Oliveira de Andrade - Assistente Social - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);
c) Sione Maria Cunha - Enfermeira - Estratégia de Saúde da Família (ESF);
d) Patrícia de Paiva Moreira - Assistente Social - Centro Viva Vida (CVV);
e) Anália Moreira Ferreira Carvalho - Assistente Social e Conselheira - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
f) Valéria Nolasco Mendonça - Pedagoga - Secretaria Municipal de Educação (SME);
e) Claudionice Pereira da Fé Almeida - Conselheira - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - pelos seguintes representantes de órgãos não governamentais:

a) Dra. Daniela da Silva - Delegada - Delegacia de Mulheres;
b) Ivone Ribeiro Soares - Professora - Pastoral da Criança;
c) Junia Mara Cunha - Fisioterapeuta - Associação de Pais e Amigosdos Excepcionais (APAE);
d) Marcelo Dreslller - Presidente da Associação Setelagoana de Entidades Assistencias e Rádio Comunitária (ASEARC);
e) Shirley Maciel - Professora - SERPAF.

§ 1º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito do município, observadas as indicações das entidades mencionadas no inciso II.

§ 2º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Saúde instituir no âmbito de sua Pasta, por meio de Resolução, a Secretaria-Executiva de Assessoramento do Comitê.

Parágrafo Único - A Secretaria-Executiva de Assessoramento, de que trata o "caput" fica subordinada ao Comitê.

Art. 4º Cabe ao Comitê Municipal de Defesa da Vida:

I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade infantil e materna no município;

II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;

III - propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna no município;

IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

V - coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executada s pela Secretaria-Executiva;

VI - propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretaria-Executiva de Assessoramento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Defesa da Vida e de sua Secretaria - Executiva.

Art. 6º As ações e competências dos membros do Comitê e da Secretaria Executiva deverão ser definidas em Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de março de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

JORGE CORRÊA NETO
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município